



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pregão nº 9/2018-017FMS  
CONTRATO Nº 20180215

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à TV SN 08, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na Rua Vila Nova, nº 206, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-017FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010384	FRALDA GERIÁTRICA "P" - Marca.: DESCARPACK FRALDA GERIÁTRICA "P" PACOTE COM 8 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRALDA GERIÁTRICA "P"	PACOTE	1.000,00	21,630	21.630,00
010440	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0 - Marca.: DESCARPACK LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0	PAR	200,00	2,590	518,00
010442	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5 - Marca.: DESCARPACK LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5	PAR	200,00	2,590	518,00
010623	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Marca.: INCOTERM	UNIDADE	30,00	16,780	503,40
010716	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	100,00	5,670	567,00
010729	CATETER INTRAVENOSO Nº14 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	200,00	1,740	348,00
010737	CATETER INTRAVENOSO Nº16 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	200,00	1,740	348,00
010743	CATETER INTRAVENOSO Nº18 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	1.200,00	1,740	2.088,00
010746	CATETER INTRAVENOSO Nº20 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	2.000,00	1,740	3.480,00
010751	CATETER INTRAVENOSO Nº22 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	2.000,00	1,740	3.480,00
010752	CATETER INTRAVENOSO Nº24 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	1.000,00	1,740	1.740,00
010758	CLAMP UMBILICAL - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	0,630	63,00
010771	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	2,030	203,00
010800	SONDA URETRAL Nº12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.500,00	1,890	2.835,00
011194	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	13.000,00	0,670	8.710,00
011197	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	9.000,00	0,770	6.930,00
011200	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	13.000,00	0,900	11.700,00
011202	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	9.000,00	1,010	9.090,00
011261	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - Marca.: DESCARPACK LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	420,00	26,000	10.920,00
011262	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - Marca.: DESCARPACK LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00	26,000	7.800,00
011263	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - Marca.: DESCARPACK LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150,00	26,000	3.900,00
011270	ABAIXADOR DE LINGUA - Marca.: THEOTO	PACOTE	125,00	9,500	1.187,50
011278	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES. PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 - Marca.: MADSTERIO	ROLO	10,00	76,330	763,30

CNPJ: 34.887.935/0001-53  
AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



011279	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X200 - Marca.: MADSTERIO	ROLO	10,00	197,880	1.978,80
011287	CLOREXIDINA 2% 1000ML DEGERMANTE - Marca.: RIOQUIMIC	FRASCO	72,00	52,910	3.809,52
011288	ALGODÃO HIDROFILO - Marca.: NATHALYA	PACOTE	120,00	22,310	2.677,20
	ALGODÃO HIDROFILO PACOOTE COM 500G.				
011292	LAMINA DE BISTURI Nº23 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	15,00	63,050	945,75
	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES.				
011293	LAMINA DE BISTURI Nº24 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	10,00	63,050	630,50
	LAMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADES.				
011295	SCALP Nº21 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	2.000,00	0,330	660,00
011297	SCALP Nº23 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	2.000,00	0,330	660,00
	SCALPE Nº23				
011299	SCALP Nº25 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	300,00	0,330	99,00
	SCALPE Nº25				
011304	TORNEIRINHA 3 VIAS - Marca.: POLIMED	UNIDADE	1.000,00	2,610	2.610,00
011308	EQUIPO MACROGOTAS - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	1.000,00	1,790	1.790,00
011310	ESPARADRAPO TAMANHO 10X4,5 CM - Marca.: NISSER	ROLO	900,00	12,650	11.385,00
011311	KIT PARA PCCU TAMANHO PEQUENO - Marca.: KOLPLAST	PACOTE	1.000,00	5,140	5.140,00
011312	KIT PARA PCCU TAMANHO MÉDIO - Marca.: KOLPLAST	PACOTE	1.000,00	5,230	5.230,00
011313	KIT PARA PCCU TAMNHO GRANDE - Marca.: KOLPLAST	PACOTE	200,00	5,330	1.066,00
011444	ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - Marca.: RIOQ	UNIDADE	96,00	2,420	232,32
	UIMICA ESCOVA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS				
011449	AGUA DESTILADA 5 LITROS - Marca.: CINORD	GALÃO	150,00	23,370	3.505,50
011564	LAMINA DE BISTURI Nº21 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	5,00	63,050	315,25
	LAMINA DE BISTURI Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES.				
028126	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100 UNID - Marca.: DE	CAIXA	150,00	15,000	2.250,00
	SCARPAC				
028130	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/100 UNID - Marca.: DESC	CAIXA	100,00	15,000	1.500,00
	ARPACK				
028131	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX C/100 UNID - Marca.: DESC	CAIXA	100,00	15,000	1.500,00
	ARPACK				
028132	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100 UNID - Marca.: DES	CAIXA	200,00	15,000	3.000,00
	CARPAC				
028134	ALMOTOLIA 250 ML - Marca.: J PROLAB	FRASCO	40,00	3,730	149,20
028135	ALMOTOLIA 500 ML - Marca.: J PROLAB	FRASCO	70,00	3,730	261,10
028136	ATADURA DE CREPE 9 FIOS /1,8 M - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	750,00	10,710	8.032,50
	1,8 M X 10 CM-PACOTE C/12 UNIDADE				
028137	ATADURA DE CREPE 9 FIOS/1,8 M - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	900,00	15,220	13.698,00
	1,8 M X 15 CM-PACOTE C/12 UNIDADE				
028138	ATADURA DE CREPE 9 FIOS/1,8M - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	750,00	17,730	13.297,50
	1,8M X 20 CM - PACOTE C/12 UNIDADE				
028139	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	400,00	2,470	988,00
028141	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1 LITRO - Marca.: RIOQUIM	FRASCO	24,00	52,910	1.269,84
028146	COLETOR UNIVERSAL 50 ML - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	5.000,00	0,480	2.400,00
028147	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS - Marca.: ADREONI	PACOTE	1.500,00	17,600	26.400,00
	7,5X7,5-PCT C/500 UND				
028149	FITA MICROPORO - Marca.: NISSER	ROLO	1.600,00	6,010	9.616,00
028154	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1LT - Marca.: CARBOGEL	FRASCO	140,00	38,800	5.432,00
028155	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 LT - Marca.: CARBOGEL	GALÃO	20,00	59,170	1.183,40
028156	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº6,5-PAR - Marca.: DESCARPAC	PAR	200,00	2,590	518,00
028159	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO:PP - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	420,00	26,000	10.920,00
028160	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	100,00	16,190	1.619,00
028162	SWAB PCT C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	PACOTE	15,00	48,500	727,50
028163	SUORTE PARA DESCAPACK 13 LT - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	10,00	10,690	106,90
028164	SUORTE PARA DESCAPACK 20 LT - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	10,00	16,340	163,40
028165	TOUCA DESCARTÁVEL PCT-100 UND - Marca.: DESCARPAC	PACOTE	100,00	13,960	1.396,00
028179	SONDA FOLEY Nº12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	20,00	4,800	96,00
028180	SONDA FOLEY Nº14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	4,800	480,00
028181	SONDA FOLEY Nº16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	4,800	480,00
028186	APARELHO DE GLICEMIA (G-TECH FREE) - Marca.: G-TECH	UNIDADE	6,00	91,560	549,36
	FREE				
028188	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO/PEDIATRICO - Marca.:	UNIDADE	7,00	324,950	2.274,65
	MEDICART				
028189	ESFIGMOMANOMETRO (C/ ESTETOSCOPIO) - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	40,00	131,920	5.276,80
	ADULTO				
028191	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	8,00	45,590	364,72
	ADULTO				
028192	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL - Marca.: PRO	UNIDADE	8,00	45,590	364,72
028193	TERMOMIGROMETROS P/AMBIENTE - Marca.: INCOTERM	UNIDADE	30,00	124,160	3.724,80
028204	CAMPO OPERATÓRIO 45X50-PCT C/50UND - Marca.: REAL MI	PACOTE	10,00	80,700	807,00
028207	EQUIPO MICROGOTAS - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	200,00	2,860	572,00
028210	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50 M - Marca.: MISSNER	UNIDADE	100,00	10,330	1.033,00
028212	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML - Marca.: KOLPLAST	FRASCO	20,00	16,920	338,40
028246	FIO NYLON Nº2.0 C/AGULHA 30MM CX C/24 UND - Marca.:	UNIDADE	15,00	70,130	1.051,95
	TECHINOFIO				
028247	FIO NYLON Nº3.0 C/AGULHA 30MM CX C/ 24 UND - Marca.:	UNIDADE	20,00	70,130	1.402,60
	TECHINOFIO				
028248	FIO NYLON Nº4.0 C/AGULHA 20MM CX C/24 UND - Marca.:	UNIDADE	15,00	70,130	1.051,95
	TECHINOFIO				
028249	FIO NYLON Nº5.0 C/AGULHA 20MM CX C/24 UND - Marca.:	UNIDADE	15,00	70,130	1.051,95
	TECHINOFIO				
028253	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	4.100,00	2,660	10.906,00
028254	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	4.900,00	2,640	12.936,00
028255	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	2.000,00	2,810	5.620,00
028256	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	7.000,00	3,100	21.700,00
028257	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	2.500,00	3,100	7.750,00
028258	FRALDA INFANTIL TAMNHO G - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	4.000,00	2,810	11.240,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



028259	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	4.000,00	2,910	11.640,00
028260	FRALDA INFANTIL TAMANHO R.N - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	800,00	3,000	2.400,00
028730	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100 UND - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	120,00	15,000	1.800,00
028734	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - Marca.: BIODECART	CAIXA	6,00	215,340	1.292,04
	13 LITROS - CX C/ 20 UNID				
028735	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L-CX C/20UND - Marca.: BIODECART	CAIXA	7,00	326,890	2.288,23
028736	GARROTE LATEX ROLO COM 25 TIRAS. - Marca.: LABOR IMP	CAIXA	2,00	27,160	54,32
028737	IODOPOLVIDINE TÓPICO 1 LITRO - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	60,00	33,950	2.037,00
028738	IODOPOLVIDINE DERGERMANTE-1LT - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	60,00	33,950	2.037,00
028739	AGULHA DE GLICEMIA (ON CALL PLUS) - Marca.: ON CALL PLUS	UNIDADE	10,00	85,550	855,50

VALOR GLOBAL R\$ 363.961,37

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 363.961,37 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-017FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-017FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Outubro de 2018 extinguindo-se em 02 de Outubro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-017FMS.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 73.163,70, Exercício 2018 Atividade 1309.103010201.2.029 Manutenção ao Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 72.484,70, Exercício 2018 Atividade 1309.103010201.2.072 Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 218.312,97 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-017FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 03 de Outubro de 2018

JOSE CAETANO  
SILVA DE  
OLIVEIRA:267206  
63291

Assinado de forma digital  
por JOSE CAETANO SILVA  
DE OLIVEIRA:26720663291  
Dados: 2018.10.03  
09:28:55 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63  
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA  
CNPJ 21.581.445/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_